



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

APL OK

PROJETO DE LEI

: 01-0811/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0811/1995 DE 29/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE KATUMI KIDA A RUA EXISTENTE CADLOG 25.676
--5 SETOR 140 - QUADRA 114 -- PARQUE GUARANI AR/MP, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

221 12164/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:45:09

00000012934-86



ARQUIVADO EM 22/03

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
nº 811 de 925

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 AGO 1995
Constituição e Justiça
Política Urbana, Meio-ambiente e Urbanismo
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0811/1995

Denomina de Katumi Kida a
rua existente (CODLOG
25.676-5) setor 140 - qua
dra 114 - Parque Guarani-
AR/MP.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Art. 1º - Fica denominado de Katumi Kida o logradouro público, conhecido como rua existente (CODLOG 25.676-5), sendo o seu ponto inicial na Rua Lírio da Serra e término na Av. Trevo de Santa Maria - Parque Guarani - AR/MP.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1995

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

29 AGO 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 206 e folha de informação sob n.º 07 / 31 / 08 / 95a (Ad)



Câmara Municipal de São Paulo

02	preco.
811	da 19 95

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto 27.568 de 22-12-88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 24-01-93, conforme Atestado de Óbito que segue em anexo.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando do perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

O Sr. Katumi Kida foi uma grande colaborador da comunidade e tendo inclusive recebido a Medalha Anchieta na Câmara Municipal de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados, em 09-11-84.

Nasceu em Osaka, no Japão, e muito jovem ainda, aportou no Brasil, trabalhou árdua e incansavelmente, superando as inevitáveis dificuldades com que esbarra qualquer imigrante.

Mais tarde, casou-se com Dona Mariko, sua esposa desvelada e companheira dedicada nos bons e maus momentos, que lhe deu os filhos queridos José Ryuji, Lucas Kenji e Wilson Yuji.

O êxito da adaptação e integração dos membros da coletividade nipo-brasileira à sociedade se deve à organização em torno de "kai-kans", que reuniram e mantiveram unidas e coesas as comunidades, em todos os núcleos espalhados pelo país, onde se instalaram as famílias de imigrantes japoneses. E, desde que veio do Japão, o Senhor Katumi Kida se integrou a esse trabalho comunitário, de corpo e alma, auxiliando as lideranças e os conselhos nos esforços incentivar a participação das pessoas a se organizarem em associações.

E essas associações, desde sua fundação até hoje, vem oferecendo amplas perspectivas de convívio social, através de eventos culturais, artísticos, musicais, etc.

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Forma no. 03 de proc.
n.º 811 de 1995

2

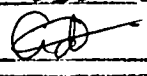
Por isto, como representante da Câmara Municipal de São Paulo, em reconhecimento aos seus méritos, aos relevantes serviços que prestou a coletividade paulistana, decidi homenageá-lo conferindo-lhe a honra da denominação da rua existente (CODLOG 25.676-5), no Parque Guarani.

Contamos com a aprovação dos nobres pares para perpetuar seu nome oficialmente na rua sem denominação já citada.

obs.: segue em anexo o curriculum vitae e certidão de óbito

X.X.X.X.X.X.X.X.

" C U R R I C U L U M V I T A E "

Folha n.º	04	de pros
n.º	811	do 19 95
		

Nome: KATUMI KIDA

Data de nascimento: 04 de janeiro de 1925

Data de falecimento: 24 de janeiro de 1993

Local de nascimento: Osaka (Japão)

Sexo: masculino

Filiação - Pai: Yasuziro Kida

Mãe: Taneko Kida

Esposa: Mariko Kida

Filhos: José Ryuzi Kida

Lucas Kenji Kida

Wilson Yuki Kida

Cédula de Identidade: R.G. nº 1.181.102 (SSP-SP)

Cadastro de Pessoa Física: C.I.C. nº 108.687.638-53

Atividades exercidas na Associação Cultural e Esportiva
Nipo-Brasileira de Vila Matilde

* Diretor Cultural

* Diretor Vice-Presidente

* Em 1971, foi eleito pela Diretoria da Associação como Presidente da Comissão Pró-Construção da sede social da Entidade, cargo cumulativo com o de Vice-Presidente.

* Diretor-Presidente, eleito sucessivamente durante 10(dez) anos, isto é, no período de 1973 a 1983.

* Secretário Geral

Outras atividades no âmbito cultural e assistencial

* Foi membro da Comissão Organizadora do Plantio das Cerejeiras do Parque do Carmo, em Itaquera. Esta Comissão é integrada por 21 Associações Nipo-Brasileiras da Zona Leste da Capital.

* Membro-Fundador da Associação das Cerejeiras.

Como membro da Comissão Organizadora do Plantio das Cerejeiras do Parque do Carmo e Vice-Presidente da Associação das Cerejeiras, promoveu ardorosamente o plantio de mudas de cerejeiras no Parque do Carmo e, em comemoração ao 70º Aniversário da Imigração Japonesa no Brasil, fez instalar, juntamente com outros líderes da coletividade nipo-brasileira, uma placa alusiva à efeméride, naquele logradouro, homenageando a contribuição dos pioneiros imigrantes para o engrandecimento da Pátria que os acolheu de braços abertos.

fls. 2

Folha no	05	de pros.
n.º	811	de 19 95

Qd

Desde a comemoração do 70º Aniversário da Imigração-Japonesa-no Brasil (18-6-78), já foram plantadas, no Parque do Carmo, mais de 1.300 mudas de cerejeiras especialmente trazidas do Japão.

- * Foi membro do Conselho Diretivo da Associação "Dom José Gaspar" (entidade assistencial), como Representante Regional.
- * Foi membro da Associação Beneficente dos Provincianos de Osaka "Naniwa-kai do Brasil".
- * Foi membro da Associação Brasileira de Assistência Mútua (ABAM).
- * Foi representante Regional da Associação Paulista de Amparo às Crianças Retardadas "Kodomo-no-Sono", de Itaquera.
- * Empenhou-se de corpo e alma para a melhor integração dos imigrantes japoneses e seus descendentes na sociedade brasileira.
- * Colaborou efetivamente para o maior dimensionamento do intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão, dois países-irmãos, bem como para o fortalecimento dos laços de amizade entre os povos brasileiro e japoneses.

Ana Co. 77, Costa Rica
 Estacion Agraria

Folha nº 06
n.º 833, da 19.ª 95
O *[assinatura]*

Bel.ª Silvia Maria Costa Tymonczak
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em 27 de janeiro de 1993, foi feito o registro do óbito de KATUMI KIDA falecido às 23:45 horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e três, neste subdistrito no Hospital Nipo Brasileiro do sexo masculino, cor branca, profissão aposentado.

SELO DE C. G. 100

18. CARBONU DE REGIM D. C.

V. Maria - São Paulo - Cartão

Silvia Maria Costa Tymonczak

Escritô

Maria de Lourdes Costa Gaspa-

Chefe Maior

R. Pina - [illegible] (13)

A presente [illegible] república,

está conforme o documento

anexado, e em 16 de

São Paulo,

7/93

Observações: O falecido deixou viúva, dona Mariko Kida, casados em local e data igno-
rados pelo declarante, deixa os filhos: Liugi José, Lucas Kenji e Wilson Yugi, maio
res. Não deixou bens. Nada mais foi declarado.

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	
(natureza do ato)	
Valor Cobrado pelo	341,00
Ao Serventuário	6,80
Ao Estado	227,92
(Outros)	640,72
TOTAL	286/93
RECIBO	responsável

São Paulo, 20 de dezembro de 1993
2ª via.
nair-

Oficial
Nair Alvarez Nunes Ribeiro
Escrevente Autorizada

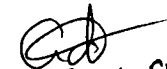


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

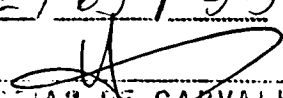
do processo n° 811 de 19 95 31 08 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 31-08-95

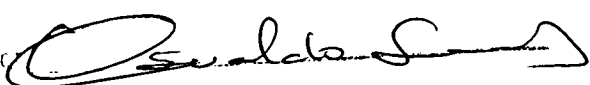

Adelino Cleonice

A Com. de Const. e Justiça

12/09/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/09/95 às 12:00 hs.

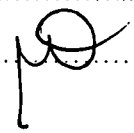
Ao Nobre Vereador 
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 04 de 09 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08

Em 18 de 09 de 95

(a) 



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 811/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar logradouro situado no Parque Guarani - AR/MP.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 811/95.

Justiça, Sala da Comissão de Constituição e

18/09/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFERIDO

28/09/95

DEFERIDO

A

LEG 3 - Senhora Chefe
P. solicitação do Sr. Presidente
para providências.

22/09/95

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Grp. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

25/09/95

18:20h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

20/09/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

03/10/95

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE julgado data
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º 09211
Em 01/10/95

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA



Câmara Municipal de

Folha n.º 09 do proc
N.º 811/95 de 1995
Funcionário Paulo K

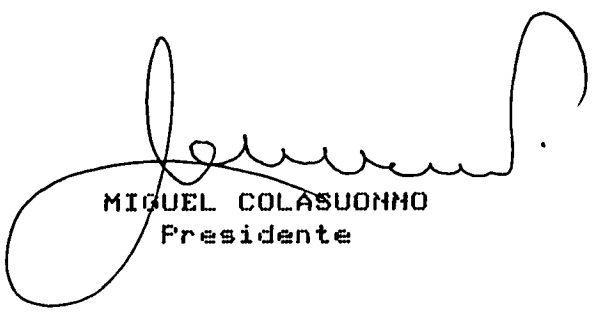
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0594/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 811/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando de Katumi Kida a rua existente (Cadlog 25.676-5) Setor 140 - Quadra 114 - Parque Guarani - AR/MP, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 811/95 de fls.01, e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	10	do processo
N.º DE	811	de 1995
C. funcionário	12	

São Paulo, 03 de outubro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 594 , de
03.10.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 811/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: cópia do PL e do despacho da comissão solicitante.

RECEBI EM:
05/10/95

Elisabete K'hapar
Oficial de Gabinete
SSM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7 117

do processo nº

811

de 19

95 09 10 95

(a)

[Signature]

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

09/10/95

[Signature]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/10/95 às 13:00 hrs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12 a 17

Em 09 . 11 . 95

(a) M



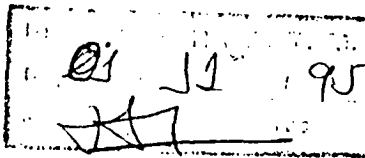
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de NOVENMRO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

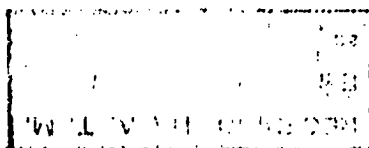
Ofício A. J. L. n.º 273/95

Folha n.º	12	do Proc.
N.º	811	de 19 95
O Funcionário	m	



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0272/1995



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

15/11/75

Luz Adrias de Carvalho
LUIZ ADRIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chafea
T. T. P.

RECEBIDO EM LER
Em 12/11/75
Nº 19.45
[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/11/75

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Médica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/11/75 às 16.00hs.



Folha n.º	13	do Proc.
N.º	811	de 19 95
O Funcionário	M	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 811/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0594/95, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 273/95.



Folha n.º	14	do Proc.
N.º	811	de 19 95
O Funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2189/95-P.L. 811/95 em 18/09/95 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 383/CASE 4/95

Fls. 6
n.º 09.00 299290
CROSA MIRANDA
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

- a) trata-se de logradouro não oficial e não denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;
- c) para o nome proposto já existe o PL. 01-0498/95, do mesmo Vereador;
- d) o referido logradouro é conhecido por Rua Existente - Codlog 25.676-5;
- e) esclarecemos ainda, que no Mapa Oficial da Cidade, o referido logradouro consta como logradouro irregular, sem cadastramento fiscal.

S.P., 18/09/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mcfa



Folha n.º	15	do Proc.
N.º	814	de 1995
O Funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 7

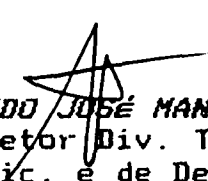
do Processo nº 090023929130

em 18/10/95 (a)  ROSA
CA:

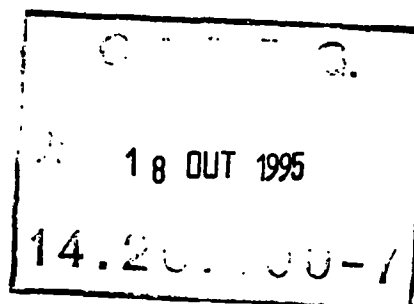
CASE 6
Sr. Diretor.

Nada temos a acrescentar ao já exposto
quando do memorando ATL nº 2289/95 (cópia à folha
retro).

S.P., 18/10/95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/mcfa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do Proc.
N.º	811	de 1995
O Funcionário	m	

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-002.392-95*30

em 18/10/95 (a)

SEAB
Sr. Ass. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 811/95.

INFORMAÇÃO : 1141/CASE-G/95.

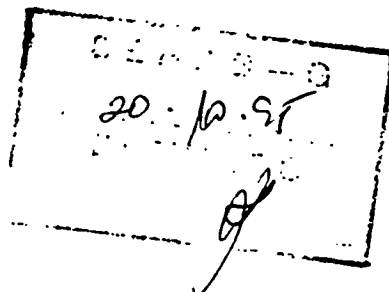
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/10/95.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VASZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

PR/mjs*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	do Prec.
N.º	811	de 19 95
O Funcionário	m	

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.392-95*30

em 23/10/95 (a)

[Signature]
S. OLIVEIRA

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 811/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora

Chefe, encaminhamos o presente com as informações de CASE às
fls. 06/08.

23/ outubro 1995

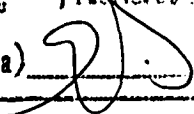
[Signature]
SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB -ATAJ

[Signature]
SLA/src1..

P	13	
★	24/10/95	★
11-10-001-0		

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação
documentos, rubricado sob

folha n.º 38 / 24 / 11 / 95 a) 



17 - RELCOM
17-1904/1995

Folha n.º	18	do proc.	
n.º	811	de 19	95

São Paulo

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1861/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 811/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar KATUMI KIDA, o logradouro público conhecido como Rua Existente (CODLOG 25.676-5), sendo o seu ponto inicial na Rua Lírio da Serra e término na Av. Trevo de Santa Maria, Parque Guarani - AR/MP.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de logradouro não oficial, não denominado, está corretamente localizado e identificado, sendo conhecido como Rua Existente, CODLOG 25.676-5.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

20/11/95

[Handwritten signatures and initials]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 24/11/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 04/12/95 às 12:00 h.

AO NOBRE MEMBRO

PARA RELATÓRIO

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Tenja Lafelo

13/12/95

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justada nesta data, rubricado sob
letra n. 19720/12/95

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica



Câmara Municipal de

Folha n.º	19	do proc
n.º	811	de 1995

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 20/12/95

Ver. Antonio  Paiva Monteiro Filho

Presidente



Câmara Municipal de *São Paulo*

16 - PAR
16-0657/1996

Folha n.º	20	do processo
N.º	811	de 1995
O funcionário		

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente da Chefia Técnica

**PARECER Nº 196 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
0811/95**

De autoria do Nobre Vereador Mário Noda, o projeto de lei visa denominar KATUMI KIDA, o logradouro público existente entre a Rua Lírio da Serra e com término na Av. Trevo de Santa Maria, Parque Guarani — AR/MP, (CODLOG 25.676-5).

Em 20/11/95 a matéria teve parecer pela legalidade da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 18).

Por toda a justificativa trazida pelo autor do projeto e por toda a elucidação trazida pelo Executivo (fls. 13 a 17), manifestamo-nos favoravelmente com relação ao referido projeto. Em 17.4.96

Presidente:

Relator:

Para Maria Brando

17 - RELCOM
17-3007/1996

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/04/96

Luiz 11078

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23/04/96 às 12:05 h.

[Signature]
Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Wolih Cunha*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23/04/96
Mariano Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Processo nº	21 / 8 / 5 / 96 a)
Assunto	Relatório de



Câmara Municipal de São Paulo

Pro. n.º 21 do proc.
811 de 1995
O Município

16 - PAR
16-0899/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 811/95

Visa o projeto de lei 811/95, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, denominar "KATUMI KIDA" o logradouro público conhecido como Rua Existente (CADLOG 25.676-5), sendo o seu ponto inicial na Rua Lírio da Serra e término na Avenida Trevo de Santa Maria, Parque Guarani, distrito de Vila Jacuí.

De acordo com a justificativa que acompanha a matéria, o homenageado foi um grande colaborador da comunidade, tendo recebido a Medalha Anchieta outorgada por esta Casa, em 9/11/84, pelos relevantes serviços prestados.

No que cabe a esta Comissão analisar, entendemos por justa e meritória a homenagem objeto desta propositura.

Assim sendo, favorável é o nosso parecer.

No entanto, com o objetivo de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI 811/95

Denomina "KATUMI KIDA" o logradouro público conhecido por Rua Existente (CADLOG 25.676-5), localizado no distrito de Vila Jacuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "KATUMI KIDA" o logradouro público conhecido por Rua Existente (CADLOG 25.676-5), com início na Rua Lírio da Serra e término na Avenida Trevo de Santa Maria, Parque Guarani, distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6097/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de _____ / _____ / 1996
 página _____ coluna _____
 conferido: _____

SEM EFEITO

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em, 17/5/96

 Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em 20.5.96 as _____ h.

 MARGARETA LOPES SILVA
 Secretária

Ao nobre Vereador
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20, 05 1996

 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

 105/96

 105/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1093/1996

PROJETO DE LEI Nº 811/95

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
n.º 211 de 1995
funcionário

JOSE P. S. HENRIQUE
Of. Adm. Geral III

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Katumi Kida o logradouro público conhecido por Rua Existente, com início na Rua Lírio da Serra e término na Avenida Trevo de Santa Maria, Parque Guarani, distrito de Vila Jacuí.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 30/05/1996

pagina 52 coluna 2

Conferido: *Sm*

A Leg. 3

Em, 30/05/96

Sm

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3

em 30/05/96

às 17:30 horas

Q

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____, folha _____, no. 23
Em 31/06/96

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 811 de 19.95.13.06.96 (a) e

Às Comissões de Mérito: Política urbana, Educação e Finanças.

Encaminho o presente para manifestação das Doutas Comissões quanto ao Substitutivo apresentado.

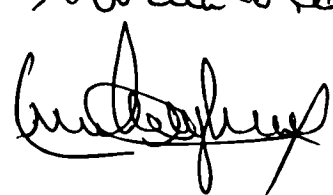
Em, 13.06.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

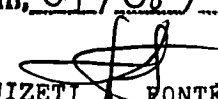
Em 14/06/96 às 18:00 hs.


MARIAMARA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana

Foro do substitutivo.
Encaminhar a tramitação
regimental
em 07.08.96. 

A LEG. 3

Em, 07/08/96


DONIZETTI P. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 07/08/96
No 1700 horas


Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

Em, 07.08.96.


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 07.08.96.


ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE...  ... juntado...  ... nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...
sob folha ...  ... n°  24 a 28 ...
Em 21.08.96
(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0696/1996

Folha n.º	24	do proc.
N.º	811	de 1995
O funcionário	e	

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de agosto do corrente, de acordo com o inciso II do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 811/95 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando "Katumi Kida" o logradouro público conhecido por Rua Existente (Cadlog 25.676-5), localizado no distrito de Vila Jacuí.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 21 do Processo nº 0108111995. (PROJETO DE LEI Nº 811/95). Denomina "Katumi Kida" o logradouro público conhecido por Rua Existente (Cadlog 25.676-5), localizado no distrito de Vila Jacuí. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Katumi Kida" o logradouro público conhecido por Rua Existente (Cadlog 25.676-5), com início na Rua Lírio da Serra e término na Avenida Trevo de Santa Maria, Parque Guarani, distrito de Vila Jacuí. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY DOS SANTOS** ~~.... Oficial Legislativo....~~ Oficial Legislativo padrão "QPA-9-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, **ZUZU ASSATO** ~~.... Oficial Legislativo....~~ Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 07 de agosto de 1996.
Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **Lulza Takamine** ~~.... Diretora Subst.~~ **DT. 7**
Chefe de Seção Técnica III
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc.
N.º 84 do 1985
funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina "Katumi Kida" o logradouro público conhecido por Rua Existente (Cadlog 25.676-5), localizado no distrito de Vila Jacuí.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso II, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Katumi Kida" o logradouro público conhecido por Rua Existente (Cadlog 25.676-5), com início na Rua Lírio da Serra e término na Avenida Trevo de Santa Maria, Parque Guarani, distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de agosto de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 09 de agosto de 19 95.

Folha n.º	<u>27</u>	do proc.
N.º	<u>211</u>	de 19 <u>95</u>
O funcionário	<u>@</u>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **696** , de **09/08/96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **811/95** , de autoria **do Ver. Mário Noda.**

RECEBI LUIZ
12/08/96

Anexo:


REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 811 de 19 95 21. 08 96 (a) 2

LEI Nº 12.164, DE 20 DE AGOSTO DE 1996
(Projeto de Lei nº 811/95, do Vereador Mario Noda)

Denomina "Katumi Kida" o logradouro público conhecido por Rua Existente (Cadlog 25.676-5), localizado no distrito de Vila Jacuí.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso II do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Katumi Kida" o logradouro público conhecido por Rua Existente (Cadlog 25.676-5), com início na Rua Lírio da Serra e término na Avenida Trevo de Santa Maria, Parque Guarani, distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de agosto de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 21 / 08 / 96

página 1ª coluna 3ª

Conferido: Maria Lery

Ao
DT.94
Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu ar-
quivamento.

Em, 21.08.96.


ANGELA BOWDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>28</u> fls.
Arquivo em	<u>22/08/96</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
VIVIANE FERREIRA PÓ	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)